

RESOLUÇÃO REITORIA Nº 021/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Aprova, ad referendum do Conselho Universitário, a consolidação dos programas permanentes de extensão e ação comunitária da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – UNIARP, define seus elementos mínimos de organização e dá outras providências.

A **Reitora da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (UNIARP)**, no uso de suas atribuições estatutárias e regulamentares, especialmente as previstas no art. 10, incisos IX e XI, e no art. 14, incisos XV e XIX, do Regulamento Geral da UNIARP (Resolução CONSUN nº 022/2014), e no art. 26A, incisos XV e XIX, do Estatuto da FUNIARP;

Considerando que a Extensão, a Cultura e as Relações Comunitárias constituem objetivos permanentes da Instituição, que por meio delas oferece seus serviços à comunidade e participa da promoção do desenvolvimento local e regional, e que a prestação de serviços é uma das atividades de extensão (arts. 73, 74, 76 e 78 do Regulamento Geral da UNIARP – Resolução CONSUN nº 022/2014);

Considerando que a Extensão é realizada em conformidade com regulamentos próprios, propostos pela Vice-Reitoria e aprovados pelo CONSUN (art. 36 do Regulamento Geral), e a competência do CONSUN para fixar normas complementares relacionadas às atividades de extensão (art. 8º, incisos V e XIX, do Regulamento Geral; art. 29, inciso V, do Estatuto da FUNIARP);

Considerando que o Plano de Desenvolvimento da Extensão, instituído pela Resolução CONSUN nº 064/2010 e atualizado em sua versão de 2022 pela Resolução CONSUN nº 017, de 17 de maio de 2023, relaciona como programas institucionalizados de extensão, entre outros, o Programa de Apoio à Extensão e Cultura, a Universidade Aberta da Maior Idade, o Programa de Atendimento a Pessoas com Deficiência, o Resgate e Preservação da Cultura, a Uniarp na Comunidade, a Uniarp nas Escolas, o Canto Coral Universitário e as Políticas Afirmativas, e dedica capítulo próprio à responsabilidade social da Universidade;

Considerando que o Plano de Desenvolvimento Institucional 2021-2025 (atualizado pelas Resoluções CONSUN nº 018/2024 e nº 084/2024) qualifica como programas institucionalizados de extensão o PAEC, o PAD, as Políticas Afirmativas, a UAMI, o Uniarp na Comunidade e o Uniarp nas Escolas, e registra como serviços à comunidade os núcleos e clínicas-escola dos cursos de graduação;

Considerando que o Plano de Desenvolvimento Institucional 2026-2030 (Resolução CONSUN nº 059/2025) estrutura a extensão em torno do diálogo de saberes



e da inserção social, com escuta ativa da comunidade, valorização dos saberes populares e participação social no desenvolvimento dos territórios;

Considerando que a Lei nº 12.881, de 12 de novembro de 2013, estabelece, para as Instituições Comunitárias de Educação Superior, a manutenção de programas permanentes de extensão e ação comunitária, e que a Nota Técnica nº 17/2026-SERES/MEC indica regulamentos, editais e atas como meios de comprovação desses programas;

Considerando a conveniência de reunir em ato único, com elementos mínimos uniformes, a disciplina dos programas permanentes de extensão e ação comunitária que a UNIARP já desenvolve, preservados os regulamentos próprios vigentes;

Considerando a urgência decorrente do calendário regulatório do Ministério da Educação, que fixa em 26 de outubro de 2026 o prazo para o protocolo do pedido de qualificação da UNIARP como Instituição Comunitária de Educação Superior, e a inexistência de sessão do Conselho Universitário antes dessa data;

Considerando a prática institucional de aprovação de normas pela Reitoria ad referendum do Conselho Universitário, com posterior ratificação, a exemplo da Resolução Reitoria nº 014/2024, ratificada pela Resolução CONSUN nº 046/2024;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º Ficam consolidados, ad referendum do Conselho Universitário e nos termos desta Resolução, os programas permanentes de extensão e ação comunitária da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – UNIARP, relacionados no Anexo I.

Parágrafo único. Para os fins desta Resolução, considera-se programa permanente de extensão e ação comunitária o conjunto articulado de ações, projetos e serviços de caráter contínuo, desenvolvido com a participação de estudantes e professores, voltado à formação acadêmica e ao atendimento de necessidades da comunidade, com interlocução com atores locais.

Art. 2º Os programas e serviços que já possuem regulamento próprio continuam regidos por seus atos específicos, indicados na Parte A do Anexo I, aos quais esta Resolução não promove alteração.

Art. 3º Os programas e serviços relacionados na Parte B do Anexo I passam a ser regidos pelas fichas constantes do Anexo II, que integram esta Resolução, e pelas disposições gerais dos Capítulos II a IV.

CAPÍTULO II – DAS DIRETRIZES E DA INTERLOCUÇÃO COM A COMUNIDADE



Art. 4º São diretrizes dos programas permanentes de extensão e ação comunitária:

- I – a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e a integração com a formação dos estudantes;
- II – a interação dialógica com a comunidade, com escuta das demandas, valorização dos saberes locais e participação dos parceiros no planejamento e na avaliação;
- III – a atuação nos eixos de extensão previstos no Plano de Desenvolvimento da Extensão e no Plano de Desenvolvimento Institucional;
- IV – a prioridade a públicos em situação de vulnerabilidade social e a serviços de relevância social;
- V – a continuidade das ações e o registro sistemático de seus resultados;
- VI – a proteção de dados pessoais dos participantes e atendidos, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

Art. 5º A interlocução com a comunidade observará, no que couber a cada programa, as seguintes etapas:

- I – escuta e diagnóstico, com os parceiros e o público, das necessidades que orientam as ações;
- II – formalização das parcerias com órgãos públicos e entidades da sociedade civil, mediante convênio, termo de cooperação ou instrumento equivalente, quando houver compromissos recíprocos;
- III – execução compartilhada com as instituições parceiras;
- IV – devolutiva dos resultados aos parceiros e à comunidade e replanejamento das ações.

CAPÍTULO III – DA GESTÃO, DA AVALIAÇÃO E DO CUSTEIO

Art. 6º A coordenação geral dos programas compete à Vice-Reitoria Acadêmica, por meio da Coordenadoria de Extensão, Cultura e Relações Comunitárias, sem prejuízo das atribuições das unidades responsáveis indicadas em cada ficha.

Art. 7º Cada unidade responsável encaminhará à Coordenadoria de Extensão, Cultura e Relações Comunitárias, até 28 de fevereiro de cada ano, relatório das atividades do exercício anterior, com:

- I – ações realizadas, municípios e parceiros envolvidos;
- II – público atendido e quantitativo de atendimentos, segundo critério de contagem uniforme definido pela Coordenadoria;
- III – participação de estudantes e professores;
- IV – resultados alcançados e avaliação dos parceiros, quando houver.



Parágrafo único. Os relatórios subsidiarão o Relatório de Gestão e Responsabilidade Social da UNIARP, a autoavaliação institucional e o replanejamento dos programas.

Art. 8º Os programas serão custeados pelo orçamento anual da UNIARP, nas dotações das unidades responsáveis e do Fundo de Apoio à Extensão e Cultura, quando houver projeto selecionado em edital do PAEC, bem como por recursos de parcerias e de programas públicos, observadas as respectivas normas.

§ 1º Esta Resolução não cria despesa nova, devendo as ações observar a previsão orçamentária e o ciclo de aprovação institucional.

§ 2º Os serviços prestados à população no âmbito dos programas são gratuitos, salvo disposição expressa em contrário na respectiva ficha ou em regulamento próprio.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As fichas do Anexo II poderão ser substituídas por regulamento próprio do programa ou serviço, aprovado pelo CONSUN, que passará a reger a matéria, mantidas as demais fichas.

Art. 10. A indicação do ano de início no Anexo I e no Anexo II registra a trajetória de cada programa conforme os relatórios, catálogos e planos institucionais, e não atribui a esta Resolução efeitos anteriores à sua publicação.

Art. 11. A Coordenadoria de Extensão, Cultura e Relações Comunitárias manterá atualizado o quadro do Anexo I e informará à Vice-Reitoria Acadêmica a criação, a alteração ou a descontinuidade de programas, para as providências normativas cabíveis.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Vice-Reitoria Acadêmica, ouvida a Coordenadoria de Extensão, Cultura e Relações Comunitárias.

Art. 13. Esta Resolução será submetida à ratificação do Conselho Universitário na primeira sessão subsequente à sua publicação.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Dra. Rosana Claudio Silva Ogoshi
Reitora

Homologação

Dr. h. c. Neoberto Geraldo Balestrin
Presidente da FUNIARP



ANEXO I – QUADRO DOS PROGRAMAS PERMANENTES DE EXTENSÃO E AÇÃO COMUNITÁRIA

Parte A – Programas e serviços com regulamento próprio (art. 2º)

Programa / serviço	Ato vigente	Início	Unidade responsável
Programa de Apoio à Extensão e Cultura (PAEC)	Res. CONSUN nº 015/2023 (NOPAEC); PDE 2022 (Res. CONSUN nº 017/2023)	2010	Coordenadoria de Extensão, Cultura e Relações Comunitárias
Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ)	Res. CONSUN nº 023/2010	2010	Curso de Direito
Núcleo de Psicologia	Res. CONSUN nº 048/2011	2012	Curso de Psicologia
Ambulatório Escola Multiprofissional de Saúde (Ala Universitária do Hospital Jonas Ramos)	Res. Reitoria nº 014/2024, ratificada pela Res. CONSUN nº 046/2024; Termo de Cooperação Técnica nº 8/2023 com o Município de Caçador	2024	Cursos de Medicina, Enfermagem, Nutrição e Farmácia
Ambulatórios de especialidades do curso de Medicina	Res. CONSUN nº 052/2025	registros desde 2019	Curso de Medicina
Programa de Atendimento a Pessoas com Deficiência (PAD)	Res. CONSUN nº 076/2022	2011	Unidade indicada na Res. CONSUN nº 076/2022
Curricularização da Extensão	Res. CONSUN nº 069/2024	2021	Coordenações de curso

Parte B – Programas e serviços consolidados por esta Resolução (art. 3º; fichas no Anexo II)

Ficha	Programa	Início	Unidade responsável
P1	Universidade Aberta da Maior Idade (UAMI)	2004	Coordenadoria de Extensão, Cultura e Relações Comunitárias
P2	Programa Uniarp na Comunidade (inclui os projetos de contrapartida do Programa Universidade Gratuita e do UNIEDU)	2010 (PDE)	Coordenadoria de Extensão, Cultura e Relações Comunitárias
P3	Programa Uniarp nas Escolas	registros desde 2019	Coordenadoria de Extensão, Cultura e Relações Comunitárias
P4	Programa de Formação Continuada de Professores e Observatório de Avaliação da Aprendizagem da Educação Básica (OAEB)	OAEB: 2º semestre de 2024	Coordenadoria de Extensão e PPGEB

Campus Caçador

Rua Victor Baptista Adami, n. 800, Centro, 89500-199
Caçador-SC. 49 3561.6200. www.uniarp.edu.br

Campus Fraiburgo

Rua Carlos Maister, n. 411, Centro, 89580-000
Fraiburgo-SC. 49 3561.6299. www.uniarp.edu.br



Ficha	Programa	Início	Unidade responsável
P5	Programa de Políticas Afirmativas em Educação nas Diversidades	registros desde 2019	Coordenadoria de Extensão, Cultura e Relações Comunitárias
P6	Programa de Resgate e Preservação da Cultura e Canto Coral Universitário	2010 (PDE)	Coordenadoria de Extensão, Cultura e Relações Comunitárias
P7	Programa de Serviços-Escola de Atendimento à Comunidade (fichas P7.1 a P7.8)	conforme cada ficha	Coordenações dos cursos indicados

Campus Caçador

Rua Victor Baptista Adami, n. 800, Centro, 89500-199
Caçador-SC. 49 3561.6200. www.uniarp.edu.br

Campus Fraiburgo

Rua Carlos Maister, n. 411, Centro, 89580-000
Fraiburgo-SC. 49 3561.6299. www.uniarp.edu.br



ANEXO II – FICHAS DOS PROGRAMAS CONSOLIDADOS

P1 – Universidade Aberta da Maior Idade (UAMI)

Elemento	Disciplina
Ano de início	10 de agosto de 2004, em Caçador; Fraiburgo desde agosto de 2010; Santa Cecília desde 2014. Programa institucionalizado no PDE (versão 2022, Res. CONSUN nº 017/2023).
Unidade responsável	Coordenadoria de Extensão, Cultura e Relações Comunitárias, com participação dos cursos de graduação.
Objeto	Promover a educação permanente, a convivência, a saúde biopsicossocial e o envelhecimento ativo de pessoas idosas, por meio de atividades socioeducativas, culturais e de promoção da saúde, com troca de saberes entre idosos, estudantes e professores.
Público	Pessoas idosas residentes em Caçador, Fraiburgo, Santa Cecília e municípios da região.
Ações	Encontros periódicos em grupos; oficinas; atividades culturais e físicas; ações de saúde; pesquisa e ações de inclusão digital.
Interlocução	Planejamento anual com os grupos participantes; parcerias com secretarias municipais de assistência social e de saúde e com entidades locais.
Avaliação	Registro de frequência e de atividades; avaliação anual com os participantes; relatório anual (art. 7º).
Custeio	Orçamento da UNIARP (Coordenadoria de Extensão); participação gratuita.

P2 – Programa Uniarp na Comunidade

Elemento	Disciplina
Ano de início	Previsto no PDE desde 2010 e institucionalizado no PDE 2022 (Res. CONSUN nº 017/2023), inclusive na modalidade PROESDE; executado com bolsistas do PROESDE até 2023 e do Programa Universidade Gratuita a partir de 2024.
Unidade responsável	Coordenadoria de Extensão, Cultura e Relações Comunitárias; projetos coordenados por professores dos cursos de graduação.
Objeto	Desenvolver, em instituições parceiras dos municípios da região, projetos interdisciplinares de atendimento, orientação, capacitação e desenvolvimento local, executados por estudantes e professores, inclusive como contrapartida dos estudantes beneficiários de programas públicos de bolsas.
Público	Usuários e públicos atendidos por secretarias municipais, escolas, unidades de saúde, hospitais, entidades assistenciais e organizações da sociedade civil parceiras.
Ações vinculadas	Projetos de contrapartida do Programa Universidade Gratuita (Leis Complementares estaduais nº 831/2023 e nº 882/2025) e do UNIEDU; Revitalização e Monitoramento da Eco Barreira do Rio do Peixe (desde 2020); prestação de serviços por egressos bolsistas do Programa Universidade Gratuita em municípios conveniados e na rede estadual de ensino; outras ações definidas com os parceiros.
Interlocução	Cada projeto é definido com a instituição parceira, que apresenta a demanda e acompanha os estudantes; parcerias formalizadas por termo de cooperação ou



Elemento	Disciplina
	instrumento equivalente; participação da sociedade civil e da Coordenadoria Regional de Educação nas comissões do Programa Universidade Gratuita.
Avaliação	Registro de horas, atividades e público atendido por projeto; relatório anual (art. 7º); acompanhamento pelas comissões técnicas do Programa Universidade Gratuita.
Custeio	Orçamento da UNIARP e contrapartidas previstas nos programas públicos de bolsas, observadas as respectivas normas.

P3 – Programa Uniarp nas Escolas

Elemento	Disciplina
Ano de início	Registros desde 2019; programa relacionado no PDE 2022 (Res. CONSUN nº 017/2023) e no PDI 2021-2025.
Unidade responsável	Coordenadoria de Extensão, Cultura e Relações Comunitárias, com participação dos cursos de graduação.
Objeto	Desenvolver, em escolas públicas de educação básica, ações socioeducativas de saúde, cidadania, ética, inclusão, meio ambiente e convivência, além de encontros com famílias e formação de professores.
Público	Estudantes, famílias e professores de escolas públicas de Caçador e da região (9ª e 10ª Coordenadorias Regionais de Educação).
Ações	Palestras, seminários e oficinas (alimentação, saúde, prevenção do bullying, enfrentamento da violência sexual, ética, respeito, inclusão, meio ambiente, entre outros); encontros com pais; formação de professores.
Interlocução	Visitas iniciais às escolas para diagnóstico e definição conjunta das ações; visitas de avaliação ao final do ano e planejamento do ano seguinte com as escolas.
Avaliação	Registro das ações por escola; avaliação com as equipes escolares; relatório anual (art. 7º).
Custeio	Orçamento da UNIARP; ações gratuitas.

P4 – Programa de Formação Continuada de Professores e Observatório de Avaliação da Aprendizagem da Educação Básica (OAEB)

Elemento	Disciplina
Ano de início	OAEB em funcionamento desde o segundo semestre de 2024, em parceria com a Coordenadoria Regional de Educação de Caçador.
Unidade responsável	Coordenadoria de Extensão, Cultura e Relações Comunitárias, em conjunto com o Programa de Pós-Graduação em Educação Básica (PPGEB).
Objeto	Promover a formação continuada de professores e gestores das redes públicas de educação básica e apoiar o uso dos resultados de avaliações da aprendizagem no planejamento pedagógico das escolas.
Público	Professores, especialistas e gestores da rede estadual (Coordenadoria Regional de Educação) e das redes municipais da região.
Ações	Simulados de avaliação da aprendizagem em escolas da rede pública, com elaboração, aplicação, correção e devolutiva dos resultados; formações



Elemento	Disciplina
	presenciais e on-line; paradas pedagógicas; análise de resultados de avaliações externas e internas; produção de materiais de apoio.
Interlocução	Ações demandadas e planejadas com a Coordenadoria Regional de Educação e com as secretarias municipais de educação, que apresentam os dados das escolas e as prioridades.
Avaliação	Registro de participantes e carga horária; avaliação das formações pelos participantes; relatório anual (art. 7º).
Custeio	Orçamento da UNIARP, contrapartida do Programa Universidade Gratuita e recursos de fomento, quando houver; formações gratuitas aos participantes.

P5 – Programa de Políticas Afirmativas em Educação nas Diversidades

Elemento	Disciplina
Ano de início	Registros desde 2019; programa institucionalizado no PDE 2022 (Res. CONSUN nº 017/2023) e previsto no PDI 2021-2025 e no PDI 2026-2030.
Unidade responsável	Coordenadoria de Extensão, Cultura e Relações Comunitárias.
Objeto	Promover ações educativas sobre relações étnico-raciais, história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, educação ambiental, educação especial e direitos humanos, para a comunidade acadêmica e a comunidade externa.
Público	Estudantes, professores, técnicos e comunidade externa.
Ações	Ciclos de palestras, rodas de conversa, oficinas e eventos abertos à comunidade, em Caçador e Fraiburgo.
Interlocução	Participação de lideranças, movimentos e organizações da sociedade civil na programação.
Avaliação	Registro de participantes e avaliação das atividades; relatório anual (art. 7º).
Custeio	Orçamento da UNIARP; atividades gratuitas.

P6 – Programa de Resgate e Preservação da Cultura e Canto Coral Universitário

Elemento	Disciplina
Ano de início	2010 (PDE); programas institucionalizados no PDE 2022 (Res. CONSUN nº 017/2023); projeto das Benzedeiras e Benzedores com registros desde 2019; Coral Vozes UNIARP aberto à comunidade desde 2022.
Unidade responsável	Coordenadoria de Extensão, Cultura e Relações Comunitárias.
Objeto	Valorizar e preservar a memória, os saberes tradicionais e as expressões culturais da região do Contestado, em diálogo com o conhecimento científico.
Público	Detentores de saberes tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral.
Ações vinculadas	Resgate e Preservação da Cultura das Benzedeiras e Benzedores de Caçador e Região, projeto institucional do PAEC (mapeamento público das benzedeiras, Canteiro Relógio Biológico de plantas medicinais e tecnologias de desidratação e encapsulamento de plantas para a Pastoral da Saúde); participação na Semana do Contestado; patrimônio histórico arquitetônico; Canto Coral Universitário (Coral Vozes UNIARP), gratuito e aberto a acadêmicos, estudantes do Colégio de Aplicação e comunidade; outras ações culturais.



Elemento	Disciplina
Interlocução	Execução com Pastorais da Saúde, Horto Municipal, Secretaria Municipal de Cultura e entidades culturais; escuta dos detentores de saberes no planejamento das ações.
Avaliação	Registro de ações e participantes; relatório anual (art. 7º).
Custeio	Orçamento da UNIARP, FAEC (projetos do PAEC) e parcerias.



P7 – Programa de Serviços-Escola de Atendimento à Comunidade

Disposições comuns. O programa reúne os serviços permanentes prestados à população nos espaços de prática dos cursos de graduação, por estudantes supervisionados por professores ou profissionais habilitados. A unidade responsável por cada serviço é a coordenação do curso indicado, que o executa em articulação com a Coordenadoria de Extensão, Cultura e Relações Comunitárias. Aplicam-se a todos os serviços os arts. 4º a 8º desta Resolução, sem prejuízo dos regulamentos de estágio dos cursos. O registro de atendimentos observará critério uniforme definido pela Coordenadoria, que distinga atendimentos efetivos à população de atividades de observação.

Ficha	Serviço	Curso responsável	Início	Objeto e ações	Público	Interlocução / parceria	Custo ao usuário
P7.1	Clínica-Escola de Fisioterapia	Fisioterapia	registros desde 2019	Atendimento fisioterapêutico em reabilitação cardiorrespiratória, ortopédica, desportiva, uroginecológica, dermatofuncional, neurológica, oncológica e reumatológica.	Comunidade em geral, mediante encaminhamento	Encaminhamentos da rede de saúde	Gratuito
P7.2	Clínica-Escola de Nutrição	Nutrição	registros desde 2019	Consultas e orientações nutricionais; atendimento especializado a crianças autistas e suas famílias.	Usuários do SUS e comunidade; famílias atendidas pela Associação de Amigos dos Autistas (AMA)	Parceria com a Prefeitura de Caçador e Termo de Cooperação Técnica com a AMA (24/09/2025)	Gratuito
P7.3	Laboratório Escola de Análises Clínicas (LEAC)	Biomedicina e Farmácia	registros desde 2019	Exames laboratoriais e ações itinerantes (como tipagem sanguínea) à comunidade e a participantes de projetos.	Comunidade, trabalhadores de empresas parceiras e participantes de projetos	Ações com empresas, escolas e entidades	Gratuito nas ações itinerantes e nos projetos de extensão; demais exames conforme regulamento próprio
P7.4	Projeto Farmácia Verde	Farmácia	registros desde 2019	Processamento e distribuição de plantas medicinais com orientação de uso; ações educativas em escolas.	Usuários das Unidades Básicas de Saúde, mediante prescrição, e comunidade	Parceria com a Prefeitura de Caçador (UBS)	Gratuito

Campus Caçador

Rua Victor Baptista Adami, n. 800, Centro, 89500-199
Caçador-SC. 49 3561.6200. www.uniarp.edu.br

Campus Fraiburgo

Rua Carlos Maister, n. 411, Centro, 89580-000
Fraiburgo-SC. 49 3561.6299. www.uniarp.edu.br



Ficha	Serviço	Curso responsável	Início	Objeto e ações	Público	Interlocução / parceria	Custo ao usuário
P7.5	Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal (NAF)	Ciências Contábeis	2018 (Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2018)	Orientação e serviços fiscais e cadastrais (CPF, CNPJ, imposto de renda, regularização fiscal), segundo o modelo da Receita Federal.	Pessoas físicas e jurídicas de menor poder aquisitivo	Acordo de Cooperação Técnica nº 001, de 28/06/2018, com a Receita Federal do Brasil, por prazo indeterminado; articulação com o Cartório Eleitoral	Gratuito
P7.6	Estúdio de Finanças	Ciências Contábeis	registros desde 2024	Educação financeira para estudantes de escolas públicas e comunidade; orientações financeiras.	Estudantes de escolas públicas e comunidade	Ações solicitadas por escolas e grêmios estudantis	Gratuito
P7.7	Escritório Modelo de Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Civil	Arquitetura e Urbanismo; Engenharia Civil	registros desde 2019	Projetos arquitetônicos, urbanísticos e técnicos para entidades, escolas, cooperativas e municípios.	Entidades sem fins lucrativos, escolas públicas, cooperativas e municípios	Demandas apresentadas pelas entidades e municípios atendidos	Gratuito
P7.8	Laboratório de Inovação em Saúde e Bem-Estar Docente (LABISA)	Educação Física, Nutrição e Psicologia	registros desde 2024	Programa multicomponente de saúde e bem-estar para professores da educação básica.	Professores da rede municipal e atletas	Parceria com a Secretaria Municipal de Educação; fomento FAPESC	Gratuito

Avaliação e custeio (todos os serviços P7): registro de atendimentos conforme o critério uniforme do programa; relatório anual (art. 7º); custeio pelo orçamento da UNIARP nas dotações dos cursos responsáveis.

Campus Caçador

Rua Victor Baptista Adami, n. 800, Centro, 89500-199
Caçador-SC. 49 3561.6200. www.uniarp.edu.br

Campus Fraiburgo

Rua Carlos Maister, n. 411, Centro, 89580-000
Fraiburgo-SC. 49 3561.6299. www.uniarp.edu.br

